



## **Normas para preenchimento da ficha de emergência para transporte ABNT NBR 7503:2015**

### **Ficha de Emergência**

#### **Requisitos da Ficha de Emergência**

##### Papel e impressão:

O papel deve ser branco, tamanho A4 (210mmx297mm), carta (216mm x 279mm) ou ofício (216mm x 355 mm), com gramatura de 75 g/m<sup>2</sup> a 90 g/m<sup>2</sup>. A ficha de emergência deve ser impressa em uma única folha, não podendo ser plastificada.

Toda a impressão deve ser na cor preta, com exceção da tarja, que deve ser na cor vermelha, com largura mínima de 5mm e comprimento de 250mm. A largura mínima entre as faixas deve ser de 188mm.

A impressão deve ser feita em fonte legível, similar à arial, corpo mínimo 10, sendo que os títulos FICHA DE EMERGÊNCIA, RISCO e EM CASO DE ACIDENTE devem estar em letras maiúsculas (caixa alta).

Essas exigências não se aplicam à impressão da logomarca da empresa.

Os campos discriminados na Ficha de Emergência Figura A.1 deve conter as informações conforme instruções fornecidas pelo fabricante na Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ). Essas informações devem ser impressas (em gráfica ou em impressora de computador) ou datilografadas. São permitidas cópias, desde que mantido o padrão definido na norma. O idioma a ser usado deve ser o português.

Não é permitido o uso de etiquetas na ficha de emergência.

Pode haver variação na pontuação dos textos, desde que não seja comprometida o entendimento das informações

#### **1 - Modelo e Aplicação**

É admitido somente o modelo de ficha de emergência, conforme a figura A.1, para impressão em gráfica ou impressora de computador.

Não é necessário que as linhas divisórias horizontais, que devem ter as dimensões mínimas definidas na figura A.1, estejam encostadas as tarjas laterais. As linhas horizontais de início e final da ficha de emergência são opcionais.

Para diferentes produtos com o mesmo n° ONU, mesmo nome para embarque, mesmo estado físico, mesmo grupo de embalagem e n° de risco, pode ser usada a mesma ficha de emergência, desde que sejam aplicáveis as mesmas informações de emergência.

As fichas de emergência relativas aos produtos que estão sendo transportados devem estar dentro do envelope para transporte. Deve haver no mínimo um envelope para cada expedidor, contendo as fichas de emergência dos produtos expedidos por ele.

A unidade de transporte compartimentada, transportando concomitantemente mais de um dos seguintes produtos: etanol, óleo diesel, gasolina ou querosene, a granel, deve portar fichas de emergência correspondentes a cada produto transportado.

As fichas de emergência elaboradas para produtos não perigosos (não obrigatórias) podem ter qualquer formato. Pode também ser usado o modelo especificado na Figura A. 1, omitindo –se os dados e incluindo a frase:

**“Produtos não enquadrados na Resolução em vigor sobre transporte de produtos perigosos”**

A tarja do modelo deve ser na cor verde.

Nota: Para produtos não enquadrados no anexo da Resolução n° 420 da ANTT sobre transporte terrestre de produtos perigosos, não é obrigatório o uso de ficha de emergência.

## **2 - Utilização das áreas, textos e preenchimento.**

A ficha de emergência é destinada as equipes de atendimento a emergência. As informações ao motorista devem estar descritas exclusivamente no envelope para transporte. As informações contidas na ficha de emergência não podem ser abreviadas.

### **A área “A” deve conter o seguinte:**

- a) O título: “FICHA DE EMERGÊNCIA”.
- b) A identificação do expedidor, tanto para produtos nacionais quanto para importados, deve conter as informações referentes ao nome, o endereço (pode ser incluído o CEP) e o telefone do expedidor, podendo conter os títulos “Expedidor”, “Endereço” e “Telefone”. Deve conter também o número do telefone (disponível 24h por dia) da equipe que possa fornecer informações técnicas sobre o produto em caso de emergência. Este telefone pode ser do expedidor, do transportador, do fabricante, do importador, do distribuidor ou de qualquer outra equipe contratada para atender a emergências. Pode ser colocado o logotipo da empresa expedidora nesta área. Não é necessário que o endereço constante na ficha de

emergência seja o mesmo do documento fiscal. Caso o telefone da equipe que possa fornecer informações técnicas sobre os produtos seja do próprio expedidor, o outro telefone do expedidor pode ser suprimido.

**c)** Os títulos: “Número de risco”; “Número da ONU” ou “Número ONU”; “Classe ou subclasse de risco”; “Descrição da classe ou subclasse de risco” e Grupo de embalagem”, devendo estes ser preenchidos.

**d)** O título: “Nome apropriado para embarque”. O nome apropriado para embarque do produto deve ser preenchido conforme as instruções complementares do regulamento de transporte terrestre de produtos perigosos da legislação em vigor. Pode ser acrescido, abaixo do nome apropriado para embarque, o nome comercial e/ou técnico do produto. No caso de ficha de emergência para produto não classificado como perigoso, tarja verde, este campo de ser preenchido com o nome técnico do produto e/ou o nome comercial.

#### **Na área “B” destinada ao título Aspecto**

Deve ser preenchido com a descrição do estado físico do produto, podendo-se citar cor e odor. Deve ser incluída a descrição do risco subsidiário do produto, quando existir. Incompatibilidades químicas previstas na ABNT NBR 14619 devem ser expressas neste campo, bem como os produtos não perigosos que possam acarretar reações químicas que ofereçam risco.

#### **A área “C” é destinada ao título “EPI de uso exclusivo da equipe de atendimento a emergência”.**

Devem ser mencionados, única e exclusivamente, os equipamento de proteção individual para o(s) integrante(s) da equipe que for atender a emergência, devendo-se citar a vestimenta apropriada (por exemplo, roupa, luva, bota, etc.) e o equipamento de proteção respiratória.

Neste campo não pode ser incluído o EPI do motorista, constante na ABNT NBR 9735. Após a relação dos equipamentos deve ser incluída a seguinte frase: “O EPI do motorista está especificado na ABNT NBR 9735”.

#### **Na área “D” deve conter o título: “RISCOS” e os seguintes subtítulos:**

O título “Fogo”: Está área é destinada à descrição dos riscos que o produto apresenta em relação ao fogo. Devem ser mencionados as características intrínsecas do produto em incendiar-se e/ou explodir, além dos riscos que o produto possa oferecer quando submetido a condições externas envolvendo calos, faísca, fogo, outras fontes de ignição e contatos com outros produtos não compatíveis com o(s) produto(s) transportado(s) se puderem gerar fogo/explosão. No caso de risco de inflamabilidade, deve-se citar o ponto de fulgor. Devem ser citados os limites de explosividade, quando aplicável, de modo a facilitar o atendimento à emergência.

O título “Saúde”: Essa área é destinada á descrição dos riscos que o produto apresenta em relação á saúde. Devem ser mencionados os efeitos imediatos á exposição e/ou contato do produto com o corpo humano, tais

como queimadura, irritação nas vias respiratórias e digestivas, asfixia, narcose, citando vias de absorção (inalação, contato ou ingestão), lesões agudas e/ou crônicas. Deve ser indicada a toxicidade inalatória (CL<sub>50</sub> em ppm) dos produtos da subclasse 2.3 (gases tóxicos). Para os produtos da subclasse 6.1 (substâncias tóxicas) devem ser indicadas a dosagem letal (DL<sub>50</sub> em mg/Kg) e a concentração letal (CL<sub>50</sub> em mg/L);

O título "Meio Ambiente": Essa área é destinada à descrição dos riscos que o produto apresenta em relação ao meio ambiente. Devem ser relacionados os danos causados devido à possível alteração da qualidade do ar, da água e do solo, e se o produto é solúvel em água. Se aplicável, informar a densidade relativa dos líquidos de vapores e de gases, se são mais pesados ou mais leves que a água ou o ar, e a reação com outros materiais.

**A área "E" é destinada ao título: "EM CASO DE ACIDENTE".**

**A área "F" é reservada às providências a serem tomadas em caso de acidente, devendo conter:**

O título: "Vazamento". Em caso de vazamento, devem ser mencionados os procedimentos a serem tomados:

- Isolamento da área: indicar, caso necessário, a distância mínima de isolamento ou evacuação inicial;
- Estancamento do vazamento: indicar procedimentos e equipamentos/materiais a serem utilizados;
- Contenção das porções vazadas: indicar formas de contenção adequadas e contraindicadas (se houver)
- Precauções que devem ser tomadas na realização de transbordo e as possíveis restrições do manuseio do produto;

O título: "Fogo". Essa área é destinada à descrição dos procedimentos a serem tomados em caso de fogo. Devem ser mencionados os agentes extintores ou outros meios de extinção recomendados, os contraindicados, os meios de resfriamento e as precauções quanto a possibilidade de explosão em caso de fogo;

O Título: "Poluição". Devem ser mencionados os procedimentos em caso de poluição ambiental. Citar, quando necessário, agentes neutralizantes para o risco do produto e proporção recomendada em relação a quantidade vazada. Deve ser indicada a forma de recolhimento do resíduo, se houver;

O Título: "Envolvimento de pessoas". Devem ser mencionados os primeiros socorros a serem prestados no caso de ingestão, inalação e contato com os olhos e pele;

O Título: "Informações ao médico". Devem ser mencionados o correspondente tratamento ao paciente e, quando recomendado, os antídotos e contraindicações. Estas informações devem ser fornecidas por um serviço médico especializado;

No título "Observações". Neste campo deve ser incluída a frase: " As instruções ao motorista, em caso de emergência, encontram-se descritas exclusivamente no envelope para transporte". O campo pode conter

informações complementares quando houver necessidades específicas para o produto ou para o veículo/equipamento, tais como:

- inclusão do nome do fabricante, com endereço e o telefone, caso o fabricante do produto não seja o expedidor. Neste caso deve ser acrescentada a palavra “Fabricante”;

-inclusão do nome, endereço e o telefone do expedidor, no caso de uso da ficha de emergência do fabricante, importador ou distribuidor do produto ou embalagens vazias não limpas. Neste caso deve conter também o número do telefone (disponível 24 horas por dia) da equipe que possa fornecer informações técnicas sobre o produto em caso de emergência. Este telefone pode ser do próprio expedidor, do transportador, do fabricante, do importador, do distribuidor ou de qualquer outra equipe contratada para atender as emergências. Pode ser colocado o logotipo da empresa expedidora nesta área. Neste caso deve ser acrescentada a palavra “Expedidor” após a identificação da empresa.

- inclusão o nome do expedido, nos caso de devolução de embalagens vazias não limpas acompanhada de documento fiscal. Neste caso deve ser acrescentada, após a identificação da empresa que esta devolvendo embalagens , as palavras “Expedidor – Devolução de Embalagem”.

Neste campo, os dados podem ser impressos, datilografados, carimbados ou manuscritos em caractere legível e indelével na cor preta ou azul. Este campo só deve ser utilizado para uma única remessa de produto.

**Preenchimento do verso da ficha deve conter:**

- ✓ o telefone de emergência 193 da corporação de bombeiros;
- ✓ o telefone de emergência 190 da polícia;
- ✓ o telefone de emergência 199 da defesa civil;
- ✓ o telefone dos órgãos de meio ambiente estadual (no mínimo ao longo do itinerário);
- ✓ o telefone de emergência 191 da polícia rodoviária federal;

Estes telefones de emergência podem constar no envelope para transporte.

No verso da ficha de emergência podem ser mencionados os telefones de emergência de órgãos de informações centralizadas, tais como Pró-Química/ABIQUIM.

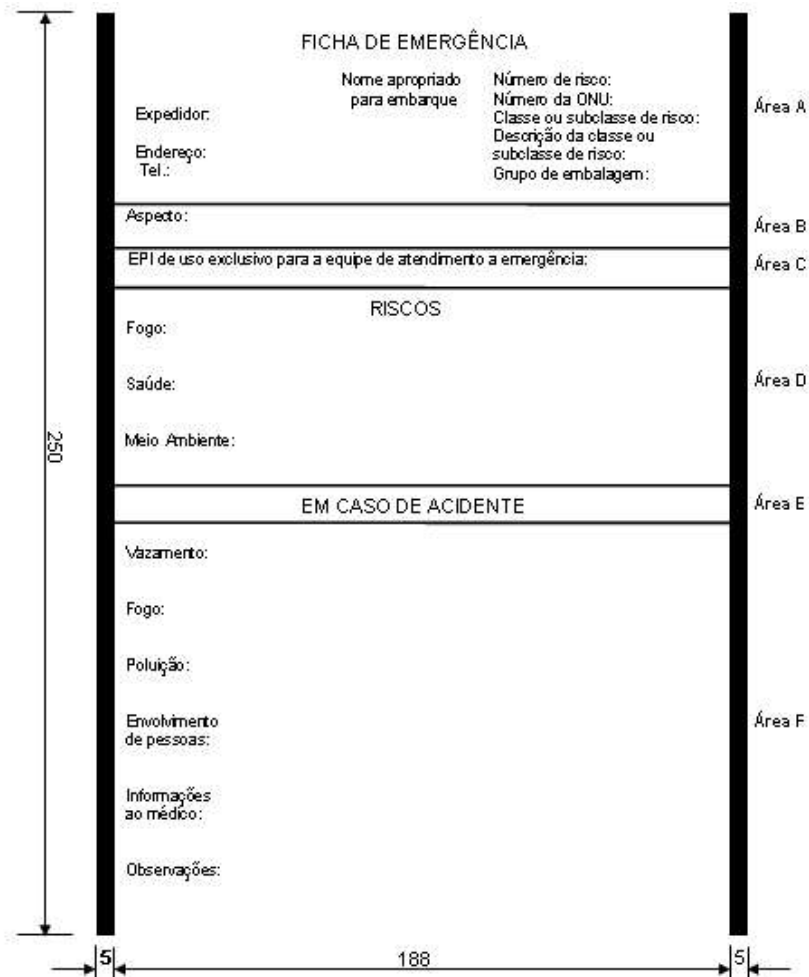


Figura A.1 apresenta o formato, disposições das áreas e dimensões mínimas na ficha de emergência (dimensões em milímetros).

Caso possua dúvidas entre em contato conosco através do e-mail: [atendimento@andav.com.br](mailto:atendimento@andav.com.br)



Sandra Mantelatto  
 Engenheira Agrônoma